



**Prefeitura Municipal de  
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 481, de 03 de abril de 2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RENOVAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO PESTANENSE LTDA – SICREDI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a renovar convênio com a Cooperativa de Crédito Pestanense Ltda – SICREDI, para execução de serviços de cobrança de tributos e taxas municipais.**

**Parágrafo Único – Uma cópia do termo de convênio fará parte integrante desta Lei.**

**Art.2º. O convênio terá vigência de um ano podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo de 5 (cinco) anos.**

**Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em três de abril de dois mil e um.**

  
**Olívar Scherer**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Biano Pires**  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

CERTIFICADO QUE A PRESENTE L  
DELIBERADA NO LUGAR L  
M. CM. 03/04/01

*M. Fischer*  
M. R. A. FISCHER  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
CPF. N.º 768.932.100-87



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

*[Signature]*  
M. R. A. FISCHER  
OFICIAL ADMINISTRATIVO

*[Signature]*  
M. R. A. FISCHER  
OFICIAL ADMINISTRATIVO



**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL PESTANENSE  
LTDA E PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL  
BARROS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE  
COBRANÇA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS.**

O Município de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Travessa Vinte de Março nº 001, inscrita no CGC/MF nº 94.721.388/0001-63, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal....., inscrito no CPF sob nº ....., autorizado pela Lei Municipal nº ....., doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a Cooperativa de Crédito Rural Pestanense Ltda – **SICREDI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 90.729.369/0001-22, com sede na Rua da Republica nº 064, no município de Augusto Pestana, neste ato representado pelo se Diretor-Presidente, Senhor....., inscrito no CPF sob nº ....., doravante denominado apenas **SICREDI**, resolvem firmar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este convênio tem como objeto a regulamentação do recebimento de Tributos e outras arrecadações firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **SICREDI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES**

O Convênio visa arrecadar impostos e taxas municipais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

Caberá ao **MUNICÍPIO** as seguintes atribuições:

- a) fornecer as guias de recolhimento;
- b) fornecer os documentos necessários à realização dos recolhimentos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADE DO SICREDI**

Ao **SICREDI** cabe arrecadar as taxas e tributos municipais e o repasse dos valores arrecadados ao município.



#### CLÁUSULA QUINTA – FORMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades serão desenvolvidas na agência local do SICREDI, no município de Coronel Barros/RS.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCINDIBILIDADE

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio, implicará sua rescisão, independentemente de outras cominações legais

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente convênio terá o prazo de duração de um ano a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, até o máximo de 5 anos, se houver interesse das partes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Augusto Pestana para dirimir quaisquer controvérsias. emergentes deste convênio.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel Barros, ....., de ..... de .....

**SICREDI**

  
**Prefeito**

Testemunhas:

